



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - REGIONAL JATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23070.003913/2022-73

1 – INTRODUÇÃO

Devido a Universidade Federal de Jataí (UFJ) ter sido criada recentemente pela Lei nº 13.635/2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG) - Lei nº 3.834-C/1960, temos a necessidade de atender um número grande de discentes com qualidade e excelência, mesmo em cenários de restrição da capacidade das salas de aulas, tendo assim a necessidade de aquisição de equipamentos para viabilizar a transmissão on-line das aulas em que o número de alunos exceda a capacidade dos ambientes físicos, atendendo assim os alunos que não estarão presencialmente em sala da Universidade Federal de Jataí mantendo a qualidade e equidade do ensino.

Além disso, o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 refere-se à contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00.

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

2 – DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de transmissão on-line das aulas para alunos que não estarão presencialmente em sala da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO ADAPTADOR USB-C PARA ETHERNET RJ45: Padrão fast ethernet 10/100 mbps com auto	470246	Unidade	30	49,00	1.470,00

	negociação, conexão com computador USB 3.1 tipo C, conexão de rede tipo RJ45 fêmea, cabo de no mínimo 10 centímetros, compatibilidade total com sistemas operacionais Windows 7 / 8.1 / 10 macOS 10.10 ou superior e Chrome OS.					
2	TRIPE PEDESTAL: Altura mínima (estendido) de 1,5 metros, estrutura em alumínio, haste de 3 seções, rosca UNC ¼ para conexão de webcam.	465485	Unidade	30	70,00	2.100,00
3	WEBCAM FULL HD USB: Resolução mínima 1920X1080p a 30 quadros por segundo, lente de vidro com campo de visão mínimo de 78°, auto iris, auto foco, microfone estéreo embutido, ajuste automático da imagem as condições de iluminação ambiente (brilho e contraste), clipe de montagem pronto para tripés ou notebooks, cabo usb tipo A para conexão com computador ou notebook com no mínimo 1.5 metros, suporte nativo completo a windows 7 ou superior, macOS 10.10 ou superior e Chrome OS, garantia mínima do fabricante de 2 anos.	474995	Unidade	30	360,00	10.800,00

O valor estabelecido na tabela acima é apenas para referência. Devendo ser adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, sendo que para ser feita na modalidade de dispensa de licitação o somatório dos valores dos produtos devem ter o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (art. 75, inciso II do caput da lei 14.133). Além de ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa conforme disposto no artigo 75, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 – JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Universidade Federal de Jataí tem a necessidade de atender um número grande de discentes com qualidade e excelência, mesmo em cenários de restrição da capacidade das salas de aulas, tendo assim a necessidade de aquisição de equipamentos para viabilizar a transmissão on-line das aulas em que o número de alunos exceda a capacidade dos ambientes físicos, atendendo assim os alunos que não estarão presencialmente em sala da Universidade Federal de Jataí mantendo a qualidade e equidade do ensino.

4 – A ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura disponibilizado nas dependências da UFJ – Campus Jatobá (Cidade Universitária José Cruciano de Araújo) | BR 364 km 195 – Setor Parque Industrial no 3800, Jataí – GO, 75801-615, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFJ, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- O pedido de substituição, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a SeTI.
- Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada que “será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante” (art. 120 da lei no 14.133).
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;
- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência; .
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal de Jataí.

8— CONSOANTE AO ARTIGO 155 DA LEI 14.133, O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRACÇÕES:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Jatáí/GO, 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação**, em 04/02/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2670906** e o código CRC **EF0019EE**.